



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016
PROCESSO Nº. 3043/2016
Menor Preço - por item

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Contratação de empresa para prestar serviços de retifica completa de motores, conforme necessidade**, detalhado no Termo de Referência do presente.

Justifica-se esta solicitação devido à eventual necessidade de recuperação motores de máquinas e veículos, os quais visam executar serviços na Sede do Município e Zona Rural, bem como manutenção e recuperação das vias urbanas e estradas vicinais, proporcionando ao população condições mínimas de tráfego, realizando transporte de servidores e munícipes, entre outros serviços. Manter as máquinas e veículos do município em circulação com segurança, evita a possibilidade de prejuízos para a execução das atividades pertinentes.

O presente Edital não concede tratamento diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte no que se refere o Art. 48, Incisos I e III da Lei 147/2014, considerando que durante a realização dos orçamentos para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, não foi possível comprovar através dos mesmos a existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente. A análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Sendo assim, visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado, de acordo com o previsto no Art. 49, Inciso III da Lei 147/2014.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 14 horas do dia 11 de abril de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 11 de abril de 2016 às 14 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias	II. Termo de Referência	III. Anexos
1. Disposições preliminares;	1. Execução do Objeto;	I. Modelo de Procuração;
2. Condições de participação;	2. Obrigações da Licitante;	II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
3. Apresentação dos Envelopes;	3. Obrigações do Município;	III. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
4. Condução do Certame;	4. Dotação Orçamentária;	IV. Modelo de Proposta de Preços;
5. Credenciamento;	5. Condições de Pagamento;	V. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
6. Propostas;	6. Prazos;	VI. Minuta de Contrato
7. Fase de Lances;	7. Revisão;	
8. Preferência pelas EPP e ME;	8. Reajustes;	
9. Documentos de Habilitação;	9. Sanções.	
10. Regularidade Fiscal EPP e ME;		
11. Recursos;		
12. Penalidades;		
13. Assinatura do Contrato;		
14. Disposições Finais.		



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016
PROCESSO Nº. 3043/2016
Menor Preço - por item
I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 62/2016.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;



e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 62/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 11/04/16 às 14 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de retífica completa de motores, conforme necessidade. .

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 62/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de retífica completa de motores, conforme necessidade. .

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 09 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.



5. CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

5.1.1. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

5.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);
- e) Declaração de MPes quando for o caso (*Modelo Anexo III*).

IMPORTANTE: *Caso a empresa envie os envelopes pelo correio ou não tenha representante presente na sessão, a mesma deverá encaminhar juntamente com o envelope de proposta a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II); poderá ainda, se desejar, enviar a declaração em envelope a parte. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da proposta.*

5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPes, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

5.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS

6.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. São requisitos da proposta de preços:

1. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
2. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
3. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
4. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
5. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
6. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

6.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

6.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

6.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

6.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

7. FASE DE LANCES

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

7.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

7.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

7.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

8.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



8.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 8.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 8.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 8.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).

9.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

9.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

9.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

9.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



9.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

9.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

9.16. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

10. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco)



dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. RECURSOS

11.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

11.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

12. PENALIDADES

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório



e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

14.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).



14.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

14.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatã-PR.

Ubatã – Paraná, 17 de março de 2016.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 08/2016



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016
PROCESSO Nº. 3043/2016
Menor Preço - por item

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de retífica completa de motores, conforme necessidade. .**

Lote único – Retifica					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	200	Hrs	Serviço de retífica em motores a diesel, independente de marca e modelo. Os serviços compreenderão usinagem, planagem de cabeçote e bloco, alinhamento de bielas e mancal, retifica de virabrequim, montagem completa de cabeçote, montagem e regulagem de motor, demais serviços complementares que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do motor	140,00	28.000,00
2	150	Hrs	Serviço de retífica em motores a gasolina e motores flex, veículos leves, independente de marca e modelo. Os serviços compreenderão usinagem, planagem de cabeçote e bloco, alinhamento de bielas e mancal, retifica de virabrequim, montagem completa de cabeçote, montagem e regulagem de motor, demais serviços complementares que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do motor	100,00	15.000,00
				Total	43.000,00

1.1. Prazo de execução: A Autorização de serviço será enviada preferencialmente via e-mail para a Contratada. Após o recebimento da autorização de serviço juntamente com o veículo, a Contratada deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo imediatamente, designando ao menos um mecânico para trabalhar ininterruptamente e exclusivamente no veículo até a conclusão dos serviços para a cronometragem do tempo gasto.

1.1.2. O Município de Ubiratã reserva-se o direito de exigir garantia mínima de 03 (três) meses nos serviços.

1.1.3. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

1.1.4. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização do setor requisitante. O serviço prestado sem autorização não será pago. Ficando ainda facultado ao fiscal de frotas ou servidor designado o acompanhamento do serviço.

1.2. Local de execução e Horário: O serviço será prestado em estabelecimento próprio da contratada, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro, para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança do mesmo durante a execução do serviço.

1.2.1. Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma deverá transportar o veículo até seu estabelecimento, sendo que, as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.



1.3. Regime de execução: Fracionado conforme as necessidades do Município.

1.4. Detalhamento dos Serviços: Estimar o tempo para retífica, identificando as peças a serem arrumadas ou trocadas; em caso de necessidade de peças o Município procederá a compra das mesmas, para que então, a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: usinagem, plainar cabeçote e bloco, alinhamento de bielas e mancal, retifica de virabrequim, montagem completa de cabeçote, montagem e regulagem de motor, demais serviços complementares que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do motor. No entanto, caso seja necessária a realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda retífica, o mesmo deverá ser realizado.

1.4.1. O processo deverá ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

1.4.2. Em caso de retífica de cabeçote deverão ser contemplados os seguintes serviços: teste de estanqueidade (pressão), a fim de descobrir possíveis trincas, rachaduras. Verificação e soldagem de trincas. Análise de face, altura. Verificação do alojamento do comando, mandril. Plaina do topo do cabeçote em casos do procedimento de solda ou empenamento. Retifica e/ou substituições de válvulas de admissão e escape. Retifica e/ou substituições de sedes de válvulas. Verificações de molas, quanto sua elasticidade ou troca das mesmas. Substituições de retentores de válvulas. Retifica e/ou substituição do comando de válvulas. Regulagem de pastilhas. Verificação dos tuchos hidráulicos de folga de válvulas, se houver. Nos casos onde o tucho é mecânico este necessita de regulagem. Verificação das roscas de fixação das velas, efetuando correções nas roscas, se necessário; esse procedimento consiste em, no caso de houver deformidade, desgaste ou qualquer outra anomalia nas roscas de fixação das velas, efetuar a correção e conferindo a rosca de velas, efetuado embuchamento.

1.4.3. Quando necessário deverá ser realizada a usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc.

1.4.3.1. Peças, lubrificantes, filtros e demais materiais utilizados nos serviços deverão ser solicitados à Divisão de Frotas/Secretaria de Serviços Rurais para que o mesmo providencie nos locais contratados.

1.4.3.2. Caso a licitante coloque peças próprias no veículo, as mesmas não serão pagas, e a licitante será notificada e posteriormente, multada.

1.4.4. Na montagem de motores deve ser dada atenção especial aos torques de parafusos de cabeçotes, bielas e mancais, pois o aperto em excesso pode causar o trincamento de cabeçotes ou queima de juntas, o excesso de aperto em bielas e mancais pode causar o travamento do virabrequim provocando a fusão do mesmo com as bronzinas.

1.5. Condições de Recebimento do serviço: Após execução do serviço, o veículo será analisado por 48 (quarenta e oito) horas para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do veículo, bem como se constatado divergência entre o serviço solicitado e o executado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá refazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.



1.6. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Isaltino Salvador Di Martini.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

2.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

2.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do serviço.

2.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de má prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

2.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

2.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

3.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 43.000,00(*quarenta e três mil reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2558	Próprio	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	43.000,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme conferência da documentação fiscal, **que deverá conter a descrição dos serviços realizados, acompanhada pela autorização de serviço e atestada pelo Fiscal do contrato.**

5.1.1. Caso a descrição dos serviços não seja compatível com o valor de horas trabalhadas, o fiscal do contrato fará a devolução a Nota Fiscal para as correções cabíveis.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. Não se aplica.

8. REAJUSTE



8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução dos serviços;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do serviço, conforme Item **1.4** do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item **1.2** do presente Termo de Referência;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item **9.1.1** acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 62/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 62/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 62/2016, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPes, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 62/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 62/2016, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de retífica completa de motores, conforme necessidade.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

1. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Prazo de execução: A Autorização de serviço será enviada preferencialmente via e-mail para a Contratada. Após o recebimento da autorização de serviço juntamente com o veículo, a Contratada deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo imediatamente, designando ao menos um mecânico para trabalhar ininterruptamente e exclusivamente no veículo até a conclusão dos serviços para a cronometragem do tempo gasto.

1.1.2. O Município de Ubiratã reserva-se o direito de exigir garantia mínima de 03 (três) meses nos serviços.

1.1.3. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

1.1.4. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização do setor requisitante. O serviço prestado sem autorização não será pago. Ficando ainda facultado ao fiscal de frotas ou servidor designado o acompanhamento do serviço.

1.2. Local de execução e Horário: O serviço será prestado em estabelecimento próprio da contratada, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro, para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança do mesmo durante a execução do serviço.

1.2.1. Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma deverá transportar o veículo até seu estabelecimento, sendo que, as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.

1.3. Regime de execução: Fracionado conforme as necessidades do Município.



1.4. Detalhamento dos Serviços: Estimar o tempo para retífica, identificando as peças a serem arrumadas ou trocadas; em caso de necessidade de peças o Município procederá a compra das mesmas, para que então, a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: usinagem, plainar cabeçote e bloco, alinhamento de bielas e mancal, retifica de virabrequim, montagem completa de cabeçote, montagem e regulagem de motor, demais serviços complementares que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do motor. No entanto, caso seja necessária a realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda retífica, o mesmo deverá ser realizado.

1.4.1. O processo deverá ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

1.4.2. Em caso de retífica de cabeçote deverão ser contemplados os seguintes serviços: teste de estanqueidade (pressão), a fim de descobrir possíveis trincas, rachaduras. Verificação e soldagem de trincas. Análise de face, altura. Verificação do alojamento do comando, mandrilar. Plaina do topo do cabeçote em casos do procedimento de solda ou empenamento. Retifica e/ou substituições de válvulas de admissão e escape. Retifica e/ou substituições de sedes de válvulas. Verificações de molas, quanto sua elasticidade ou troca das mesmas. Substituições de retentores de válvulas. Retifica e/ou substituição do comando de válvulas. Regulagem de pastilhas. Verificação dos tuchos hidráulicos de folga de válvulas, se houver. Nos casos onde o tucho é mecânico este necessita de regulagem. Verificação das roscas de fixação das velas, efetuando correções nas roscas, se necessário; esse procedimento consiste em, no caso de houver deformidade, desgaste ou qualquer outra anomalia nas roscas de fixação das velas, efetuar a correção e conferindo a rosca de velas, efetuado embuchamento.

1.4.3. Quando necessário deverá ser realizada a usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc.

1.4.3.1. Peças, lubrificantes, filtros e demais materiais utilizados nos serviços deverão ser solicitados à Divisão de Frotas/Secretaria de Serviços Rurais para que o mesmo providencie nos locais contratados.

1.4.3.2. Caso a contratada coloque peças próprias no veículo, as mesmas não serão pagas, e a contratada será notificada e posteriormente, multada.

1.4.4. Na montagem de motores deve ser dada atenção especial aos torques de parafusos de cabeçotes, bielas e mancais, pois o aperto em excesso pode causar o trincamento de cabeçotes ou queima de juntas, o excesso de aperto em bielas e mancais pode causar o travamento do virabrequim provocando a fusão do mesmo com as bronzinas.

1.5. Condições de Recebimento do serviço: Após execução do serviço, o veículo será analisado por 48 (quarenta e oito) horas para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados, sendo que:

- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do veículo, bem como se constatado divergência entre o serviço solicitado e o executado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- f) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

1.6. Fiscal do contrato: Isaltino Salvador Di Martini.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 2.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do serviço.
- 2.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.
- 2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de má prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 2.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 2.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 2.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 3.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.



3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2558	Próprio	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	43.000,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme conferência da documentação fiscal, **que deverá conter a descrição dos serviços realizados, acompanhada pela autorização de serviço e atestada pelo Fiscal do contrato.**

5.1.1. Caso a descrição dos serviços não seja compatível com o valor de horas trabalhadas, o fiscal do contrato fará a devolução a Nota Fiscal para as correções cabíveis.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. Não se aplica.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na execução dos serviços;
- e) No reparo ou refazimento do serviço, conforme Item **1.4** do presente Contrato;
- f) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item **1.2** do presente Contrato;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do serviço em prazo superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no Item 09 do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO



11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal